



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 2.860/2019

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto Executivo nº 3.704 de 18 de julho de 2016, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e cadastro reserva (CR) para as funções de Arquiteto, Engenheiro Civil, Médico Pediatra e Nutricionista, todos 20 horas semanais, os quais deverão desempenhar suas funções junto à Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Município da Saúde, junto ao Centro Materno Infantil, conforme segue:

Função	Número de Vagas	Escolaridade	Padrão
Arquiteto (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 = R\$ 2.333,76
Engenheiro Civil (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 = R\$ 2.333,76
Médico Pediatra (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 13 = R\$ 3.783,96
Nutricionista (20h)	01 Vaga + CR	Superior Completo	P 12 = R\$ 2.333,76

1.2. São atribuições do Cargo de Arquiteto:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos referentes à construção e fiscalização de obras e à elaboração de normas para a administração e conservação de prédios artísticos.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 – Executar trabalhos relacionados com o estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifício, com todas as suas obras complementares e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 02 – Verificar o estado de conservação de prédios, agrupamentos artísticos e históricos e projetar obras de restauração;
- 03 – Realizar pareceres técnicos de expediente relativos à execução de obras;
- 04 – Elaborar especificações e normas para obras arquitetônicas;
- 05 – Realizar estudos e pesquisas para estabelecimento de normas e padrões mínimos de construções específicas;
- 06 – Realizar pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos de repartições municipais;
- 07 – Colaborar na elaboração de projetos de plano diretor da sede do município;
- 08 – Elaborar projetos de conjuntos residenciais, praças e edifícios públicos;
- 09 – Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral;
- 10 – Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
- 11 – Projetar, dirigir e fiscalizar obras de urbanismo, de arquitetura paisagística e de decoração arquitetônica;
- 12 – Efetuar visitas à fábricas, para observar a qualidade e as técnicas empregadas na indústria do mobiliário, para conhecimento das diferenças e detalhes comuns nas diversas linhas de fabricação;
- 13 – Efetuar estudos de “lay-out” dos diversos órgãos da administração municipal;
- 14 – Projetar e decorar “stands” de mostras e exposições;
- 15 – Analisar e selecionar espaços para exposições e certames;
- 16 – Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- 17 – Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- 18 – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 19 – Executar outras tarefas semelhantes.

1.3. São atribuições do Cargo de Engenheiro Civil:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- Descrição Analítica das Atribuições:

01 – Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalação, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidade, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e alternativas técnicas;

02 – Coordenar atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para instalação de distrito industrial;

03 – Manter por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual, objetivando a implantação de complexo industrial;

04 – Efetuar estudos e emitir parecer técnico sob forma de sessão de terrenos para instalação de distrito industrial;

05 – Examinar expedientes relativos a pontes municipais, emitindo o respectivo parecer técnico e realizar estudos para padronização de construção de pontes, quer em estrutura de concreto armado convencional, pretendido ou de aço;

06 – Prestar apoio técnico as equipes encarregadas dos mapeamentos para elaboração e execução de mapas rodoviários, hidroviários, etc...;

07 – Controlar a programação e execução de obras de arte;

08 – Fiscalizar a construção de estradas de rodagem;

09 – Colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos;

10 – Dirigir e fiscalizar a construção de prédio público e obras complementares;

11 – Projetar, dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo;

12 – Estudar, projetar, dirigir e executar a instalação de força motriz, mecânica e outras que utilizem energia elétrica, executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental, projetar e executar instalações de circuitos eletrônicos;

13 – Emitir parecer, por determinação superior, sobre projetos a usinas hidrelétricas, termelétricas, subestações, linhas de transmissão, linhas de distribuições e redes de distribuição;

14 – Fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

15 – Executar outras tarefas semelhantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

1.4. São atribuições do Cargo de Nutricionista:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como, a participação em programas voltados para a saúde pública.

- **Descrição Analítica das Atribuições:**

01 – Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:

- a) Características da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais);
- b) Condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias);
- c) Consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação);

02 – Proceder à avaliação técnica da dieta comum da coletividade e sugerir medidas para sua melhoria;

03 – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

04 – Fazer avaliação nos programas de nutrição em saúde pública;

05 – Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre:

- a) Noções de higiene e alimentação;
- b) Orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente;
- c) Controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;

06 – Participação na elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência familiar a grupos vulneráveis da população;

07 – Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil;

08 – Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;

09 – Verificar nos prontuários dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada um;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10 – Fazer a previsão dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

11 – Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento;

12 – Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

13 – Controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição;

14 – Orientar serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios;

15 – Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;

16 – Orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

17 - Executar outras tarefas semelhantes.

1.5. São atribuições do Cargo de Médico Pediatra:

- **Descrição Sintética das Atribuições:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

- Descrição Analítica das Atribuições:

01 - Atender crianças que necessitam dos serviços de Pediatria para fins de exame clínico, educação e adaptação;

02 - Providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnóstico, quando necessário;

03 - Ministrando tratamento e, quando for o caso, prescrever regime dietético;

04 - Examinar, periodicamente, escolares em geral;

05 - Orientar os responsáveis pela criança, no que se fizer necessário;

06 - Preencher fichas clínicas individuais;

07 - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- 08 - Participar de juntas médicas;
- 09 - Executar censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade;
- 10 - Participar de programas voltados à saúde pública;
- 11 - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- 12 - Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência;
- 13 - Executar outras tarefas semelhantes;

1.6. As atribuições dos Cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Nutricionista e Médico Pediatra serão desenvolvidas no horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, podendo haver atividades em sábados, domingos, feriados e ainda no turno da noite, sendo que, excepcionalmente nestes casos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno.

O contratado terá direito ainda à gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.7. A celebração do Contrato de Serviço Temporário será sob o regime da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3.672 de 29 de dezembro de 2015, devendo obedecer rigorosamente à classificação do Presente Processo Seletivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **15 de Abril de 2019 até 23 de Abril de 2019, das 09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Administração;

OBSERVAÇÃO: no dia 18 de Abril de 2019, às inscrições serão realizadas somente até às 12:00 horas; no dia 19 de Abril de 2019 (Sexta-feira Santa) não haverá expediente.

2.2 - A homologação das inscrições será publicada, no mural e site www.cacapava.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, dia **24 de Abril de 2019;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.3 - Prazo para apresentação de recursos, será nos dias 25 e 26 de Abril de 2019;

2.4 – Havendo interposição de recurso quanto às inscrições, será publicada a homologação final das inscrições, será dia 29 de Abril de 2019;

2.5 – Para realizar a inscrição o candidato deve estar munido de cópias reprográficas do RG, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, juntamente com os originais.

Formalizada a inscrição, preencher o anexo I e entregar cópia dos Títulos juntamente com os originais, para conferência, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado;

2.6 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE são assegurados 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no ato da convocação;

2.7 – O candidato portador de necessidade especial deverá declarar no ato da inscrição, inclusive referente à prova específica;

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – Para todos os contratos, o processo seletivo constará de PROVA DE TÍTULOS.

3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na seleção de títulos, que foram apresentados no momento da inscrição, conforme tabela do item 4.5 deste edital.

4 – FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

4.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

4.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 – A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Público ou Privado em função compatível com o cargo.	01 ponto para cada 02 (dois) anos	10 pontos
* Curso de Formação compatível com a função Com carga horária mínima de 8 horas.	8 a 20 horas 02 pontos 21 a 40 horas 04 pontos Acima de 40 horas 06 pontos.	12 pontos
Curso de Extensão Universitária compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos por curso	20 pontos
Curso de Mestrado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos por curso	40 pontos
Curso de Doutorado compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	35 pontos por curso	70 pontos

* Serão considerados para avaliação somente cursos de formação realizados a contar do ano de 2014 em diante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos, observando-se a pontuação total obtida, serão selecionados os candidatos que obtiverem a melhor pontuação em número necessário para suprir as vagas existentes e os demais candidatos constituirão cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação para a função;

5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério constante do item 6:

6 – CRITÉRIO PARA DESEMPATE

6.1 – Ocorrendo empate em relação às pontuações por dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate através do critério de maior idade.

6.2 – A aplicação do critério de desempate será após a análise dos recursos e antes da publicação da lista dos selecionados.

6.3 – A classificação final será publicada até o dia **30 de Abril de 2019** no mural e no site www.cacapava.rs.gov.br

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, podendo ser designados para a Secretaria e Setores da mesma.

7.2 – Após a contratação não será permitida a transferência de Secretarias, ressalvado interesse do Gestor;

7.3 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de comunicado ao candidato via telefone e/ou correspondência;

7.4 – É de responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados (telefone e endereço) junto à Secretaria de Município de Administração;

7.5 – O candidato selecionado, interessado, na celebração do contrato, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se **dois dias úteis** como prazo máximo para o comparecimento.

7.6 – A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência, da vaga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 - São requisitos básicos para investidura na função:

- 1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- 2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4 - Gozar dos direitos políticos;
- 5 - Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 6 - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
- 7 - Ter Nível Superior Completo com habilitação legal para o exercício da Profissão.
- 8 - Ter atendido outras condições previstas em lei.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O processo seletivo simplificado tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;

9.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

9.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;

9.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul;



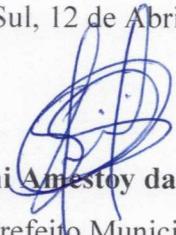
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

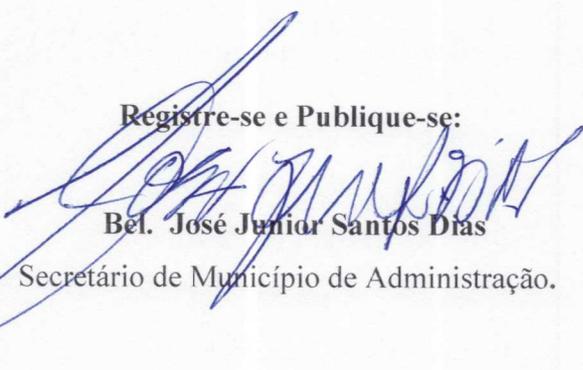
9.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul no prazo de 02 dias úteis após publicação do edital;

9.6 – Fica eleito Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;

Caçapava do Sul, 12 de Abril de 2019.


Giovani Amestoy da Silva,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Bel. José Junior Santos Dias

Secretário de Município de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ANEXO I

(Conforme Art. 29, subseção II do Decreto Executivo nº 3.704/2016)

NOME:.....

CPF:..... RG:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:..... FONE:.....

FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO:.....

COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO E LISTA DE TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO

Assinatura: